



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ
Gabinete do Prefeito

OFÍCIO Nº 120/2024 – GP

Nova Cruz/RN, em 26 de junho de 2024.

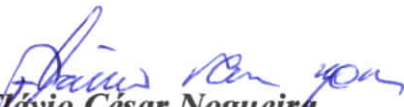
Ao Excelentíssimo Sr.,
Gelson Vitor
Presidente da Câmara Municipal de Nova Cruz

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o, venho por meio deste encaminhar a **Lei nº1.459/2024** do Poder Legislativo que, **DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL O GRUPO ESCOTEIRO TERRA URTIGAL EM NOVA CRUZ/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**. Sancionada.

Nada mais para o momento, renovo os votos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente,


Flávio César Nogueira
Prefeito Municipal

RECEBIDO

Em 28/06/2024




ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 1.459/2024

**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA
MUNICIPAL O GRUPO ESCOTEIRO
TERRA URTIGAL EM NOVA CRUZ/RN,
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

LEI:

Art. 1º. É declarada utilidade pública municipal o GRUPO ESCOTEIRO TERRA URTIGAL em Nova Cruz/RN, constituído em 11 de junho de 2024, é uma associação civil de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 43.435.832/0001-43, com sede na Rua João Meneses, 61, Frei Damião, CEP: 59.215-000 – Nova Cruz/RN.

Art. 2º. A Utilidade Pública no artigo anterior aplica-se, no que couber, no âmbito do município de Nova Cruz, responsabilizando-se a Prefeitura Municipal de Nova Cruz pelas providências necessárias ao cumprimento da presente legislação.

Art. 3º. Cessarão os efeitos da declaração de utilidade pública caso a entidade:

I – Substituir os fins constantes do estatuto ou deixar de cumprir as disposições estatutárias;

II – Alterar a sua denominação e, dentro do prazo de 90 (noventa) dias, contados da averbação no Registro Público, não comunicar a ocorrência ao departamento competente da administração pública municipal local;

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Palácio Antônio Arruda Câmara, em 26 de junho de 2024.


FLÁVIO CÉSAR NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Ao Excelentíssimo Sr.,
Gelson Vitor
Presidente da Câmara Municipal de Nova Cruz/RN

SANCÃO

Senhor Presidente,

Sanciono o **Projeto de Lei nº 06/2024** de autoria do Poder Legislativo que,
**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL O GRUPO ESCOTEIRO
TERRA URTIGAL EM NOVA CRUZ/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.** Que
passa a ser **Lei Nº 1.459/2024.**

Nova Cruz/RN, em 26 de junho de 2024.


FLÁVIO CESAR NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Diário Oficial do Município de Nova Cruz**LEI****ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ
Gabinete do Prefeito****LEI Nº 1.459/2024****DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL O GRUPO
ESCOTEIRO TERRA URTIGAL EM NOVA CRUZ/RN, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

LEI:

Art. 1º. É declarada utilidade pública municipal o GRUPO ESCOTEIRO TERRA URTIGAL em Nova Cruz/RN, constituído em 11 de junho de 2024, é uma associação civil de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 43.435.832/0001-43, com sede na Rua João Meneses, 61, Frei Damião, CEP: 59.215-000 – Nova Cruz/RN.

Art. 2º. A Utilidade Pública no artigo anterior aplica-se, no que couber, no âmbito do município de Nova Cruz, responsabilizando-se a Prefeitura Municipal de Nova Cruz pelas providências necessárias ao cumprimento da presente legislação.

Art. 3º. Cessarão os efeitos da declaração de utilidade pública caso a entidade:

I – Substituir os fins constantes do estatuto ou deixar de cumprir as disposições estatutárias;

II – Alterar a sua denominação e, dentro do prazo de 90 (noventa) dias, contados da averbação no Registro Público, não comunicar a ocorrência ao departamento competente da administração pública municipal local;

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Palácio Antônio Arruda Câmara, em 26 de junho de 2024.

FLÁVIO CÉSAR NOGUEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA**PORTARIA Nº 123/2024 – GP**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ, ESTADO DO RIO GRANDE NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais e tendo em vista o que lhe autoriza a Lei Orgânica deste Município em seu Art. 87, inciso XXXIV.

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR A PEDIDO o servidor **JOSÉ FRANCISCO BEZERRA**, do cargo em comissão de **Assessor de Gabinete – CC5**, Cargo de Confiança Nível 5, lotado no Gabinete Civil.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, cumpra-se e publique-se.

Palácio Antônio Arruda Câmara, em 28 de junho de 2024.

FLÁVIO CÉSAR NOGUEIRA
Prefeito Municipal